ANO VI № 1408- BERNARDO DO MEARIM, QUINTA- FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

LEI N.º 189/2018

LEI N.º 189/2018

"CRIA NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM O CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando melhor estruturar a área da Educação, e qualificar o atendimento prestado à comunidade, fica autorizado a criar 22 (vinte e duas) cargos de professor, destinados ao atendimento da Educação Fundamental, nos seguintes moldes:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	N° DE CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Professor de educação do ensino fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano)	25hs	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou curso de Nível Médio na Modalidade Normal.	14	R\$ 1.147,48
Professor de educação do ensino fundamental séries finais (6° ao 9° ano)	25hs	Licenciatura plena nas áreas específicas.	08	R\$ 1.147,48

- § 1º O detalhamento das atribuições inerentes aos cargos públicos municipais criados na forma desta Lei, consta do respectivo Anexo I.
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º. Fica autorizado a realização de concurso público para preenchimento das vagas criadas por esta Lei.
- Art. 4º. As vagas serão para preenchimento de necessidades na Zona Rural do Município, a ser regulamentada no edital que reger o concurso público.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim (MA), 20 de Setembro de 2018.

EUDINA COSTA PINHEIRO PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – DETALHAMENTO DO CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGOS E ATRIBUIÇÕES PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Educador, responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno.

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- 3. Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Bernardo do Mearim, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
- 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;

- 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- 6. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- 8. Participar ativamente do processo de integração da escola família comunidade;
- 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem.
- 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.

